

PARECER Nº 071/2025 – GECP/SEMOP

SEI Nº	01.02.00072113/2025.93
ETAPA	Resposta à solicitação enviada por Vereador
OBJETO	Praça Manoel Ribas

Trata-se de parecer em atendimento ao Requerimento nº 1002/2025, emitido pela Câmara Municipal de Maringá, em nome do vereador José Angelo Salgueiro da Silva, o qual solicita esclarecimentos quanto à **possibilidade de retirada da mureta/muro (muro em curva) do palco do minianfiteatro localizado na Praça Manoel Ribas**, tendo em vista a ocupação do local por moradores de rua e usuários de drogas.

Quanto à Arquitetura e Estrutura

Verificou-se que o muro curvo faz parte do minianfiteatro presente na praça, e possui a função de fechamento do local, proteção do palco e compõe uma concha acústica. Do ponto de vista arquitetônico, a demolição da concha acústica pode desconfigurar o minianfiteatro, porém, se mantiverem o palco e arquibancada, ainda pode-se haver a função de apresentações no local com espaço destinado ao público. Quanto às questões estruturais, a concha acústica não se mostra como suporte para outras estruturas ou muro de arrimo, dessa forma, não haveria impactos estruturais significativos na conformação da praça. A seguir fotos do local:





Quanto à execução de obra no local, informa-se que o planejamento de demandas para contratação é realizado por meio do Plano de Contratações Anual, instrumento de planejamento implementado pela Lei 14.133/2021. Sendo este planejamento realizado pela Unidade Demandante da solicitação, considerando o planejamento da respectiva secretaria. Sendo que a Secretaria Municipal de Obras Públicas é responsável pela realização das obras do Município, mediante a solicitação da demandante. Portanto, recomenda-se acionar a secretaria responsável pelas adequações nas Praças e após confirmação do Plano de Contratações Anual de 2025 e demais instrumentos do planejamento financeiro (PPA/LOA), deve ser realizada a Formalização de Demanda de Obra, conforme Instrução Normativa SEMOP nº 01/2023 encaminhado a todas as secretarias do município (SEI nº 01.20.00147008/2023.12). Caso se opte por demolição do muro por meio de manutenção, **recomenda-se acionar a SEINFRA**, quanto à viabilidade.

Informa-se ainda que, caso seja a opção a demolição do muro no local, por meio de apresentação de projeto arquitetônico, as demais **adequações da Praça Manoel Ribas pertinentes de reforma e acessibilidade (NBR 9050) devem ser contempladas na íntegra.**

Quanto ao Patrimônio Histórico

Em relação à possibilidade de demolição quanto à necessidade de preservação do Patrimônio Histórico, **recomenda-se o encaminhamento da demanda à Gerência de Patrimônio Histórico (GPHC) SEMUC**, solicitando análise técnica quanto à identificação da existência de bens materiais, naturais ou imóveis que possuam significado e importância na história, considerando sua natureza e como deverá ser promovida sua preservação, com emissão de parecer técnico e produção gráfica que for necessária, indicando

1. locação;
2. descrição;
3. orientações e diretrizes para projeto, manutenção;
4. entre outros dados relevantes observados na análise

Quanto à ocupação do local por pessoas em situação de rua e vulnerabilidade.

Durante a visita, além da apresentação emitida no ofício, constatou-se visualmente a ocupação do local por moradores de rua e usuários de drogas, que se utilizam do local como forma de abrigo: foram encontradas cobertas, colchões, garrafas de bebidas alcoólicas e moradores de rua dormindo no local. Para tanto, **recomenda-se o encaminhamento da situação para a SAS** – Secretaria de Assistência Social a fim de verificar soluções possíveis para a situação de vulnerabilidade social latente.

Conclusão

Encaminho este parecer com recomendações ao solicitante, para que acione as demais Secretarias envolvidas: SEINFRA, SAS e SEMUC. Para somar a este parecer a decisão final quanto à demolição da concha acústica da Praça Manoel Ribas.

Maringá, 11 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **PATRICIA DE LUCA ANCHAU JACQUES**
Data: 11/06/2025 15:45:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Patrícia de Luca Anchau jacques
Arquiteta / GECP / SEMOP / PMM
CAU A58211-5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Superintendência da Secretaria de Cultura

Gerência de Patrimônio Histórico Cultural

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,

CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6120 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00072113/2025.93

Assunto: Resposta ao requerimento nº 1002/2025

A Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Gerência de Patrimônio Histórico, vem, respeitosamente, manifestar-se quanto à solicitação de retirada do muro localizado na Praça Manoel Ribas, com a justificativa de que o local tem sido utilizado por pessoas em situação de vulnerabilidade social e usuários de substâncias psicoativas.

Informamos que o referido **muro integra a estrutura da Concha Acústica da Praça Manoel Ribas**, e constitui parte **indissociável de um conjunto arquitetônico e paisagístico de valor cultural**, classificado como **bem inventariado** pelo Município de Maringá.

A Praça Manoel Ribas encontra-se **oficialmente incluída no Inventário do Patrimônio Cultural de Maringá**, conforme disposto no **Decreto Municipal nº 1282/2025**, que **estabelece o Inventário de Bens Culturais do Município**, abrangendo bens de natureza **material, móvel, imóvel, integrado e natural**, em consonância com:

- O artigo 216, §1º da Constituição Federal de 1988;
- A Lei Municipal nº 2.297/1987 (Lei de Proteção ao Patrimônio Cultural);
- A Lei Complementar nº 904/2011 (Plano Diretor e Instrumentos Urbanísticos do Município).

A tentativa de remoção de qualquer elemento integrante de bens inventariados, como é o caso da **concha acústica e seu muro de contenção**, deve seguir rigorosamente os procedimentos estabelecidos pela legislação de proteção ao patrimônio, incluindo **análise técnica, consulta à Secretaria Municipal de Cultura** e, quando for o caso, **parecer da Comissão Especial de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Maringá**.

Reforçamos que **a retirada de um bem patrimonial com base em usos indevidos do espaço urbano, como o apontado no requerimento, não constitui solução adequada e aceitável sob a ótica da política de patrimônio cultural**. A responsabilidade do poder público e da sociedade é, justamente, preservar o patrimônio cultural frente às adversidades urbanas, por meio de políticas públicas integradas que articulem segurança, assistência social e cultura.

Assim, esta Gerência manifesta-se **contrária à retirada do referido muro**, reafirmando seu compromisso com a preservação da memória coletiva, da paisagem cultural urbana e do respeito à legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz Pereira, Gerente de Patrimônio Histórico e Cultural**, em 08/07/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 08/07/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Nery Lippa, Superintendente da Secretaria de Cultura**, em 08/07/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6454599** e o código CRC **2CD9A3B5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Diretoria de Assistência Social
Gerência de Proteção Social Especial - Média Complexidade
Centro Pop - Centro de Referência Especializado de Atendimento a População de Rua
Núcleo Técnico Centro POP
Rua: Tenente Afonso Pinheiro Camargo, 321, - Bairro Vila Progresso, Maringá/PR,
CEP 87080-016 Telefone: (44) 3127-6721 - www2.maringa.pr.gov.br

RELATÓRIO

RELATÓRIO INFORMATIVO – ATENDIMENTO NA PRAÇA MANOEL RIBAS E ENTORNO

Em atendimento ao Requerimento nº 1002/2025, encaminhado pela Câmara Municipal de Maringá, que trata da solicitação de providências quanto à ocupação da Praça Manoel Ribas por pessoas em situação de rua e usuários de substâncias psicoativas, a equipe técnica do Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS), vinculado ao Centro POP, apresenta as seguintes informações.

A equipe tem realizado atendimentos sistemáticos na Praça Manoel Ribas e em seu entorno, intensificando as abordagens sociais diante do aumento da permanência de pessoas em situação de rua na região. As ações ocorrem em diferentes dias e horários, com o objetivo de estabelecer vínculo, realizar escuta qualificada e ofertar os serviços da rede socioassistencial, conforme o perfil e o consentimento das pessoas abordadas.

Durante esse processo, observou-se que, além da praça, há um prédio abandonado localizado na esquina com a Rua José do Patrocínio, que tem sido utilizado como abrigo por pessoas em situação de rua. Conforme relato de usuários e observações in loco, o local também tem servido como espaço de uso de substâncias psicoativas, tanto por pessoas em situação de rua quanto por outros indivíduos em condição de vulnerabilidade social.

O referido imóvel, por não apresentar controle de acesso e estar em condições precárias, tem se tornado um ponto de concentração de práticas que envolvem riscos sociais, sanitários e de segurança, tanto para quem ocupa quanto para a população do entorno. Tais situações dificultam a efetividade do trabalho social e evidenciam a necessidade de uma resposta ampliada do poder público.

A atuação da equipe do SEAS está respaldada nos princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), que orientam para o atendimento humanizado, o respeito à autonomia dos sujeitos e a promoção de direitos. No entanto, os

desafios apresentados nesse território exigem a articulação com outras políticas públicas, de forma a garantir uma resposta integrada e eficaz.

Nesse sentido, a situação demanda o envolvimento intersetorial entre as diversas secretarias municipais competentes, considerando que as ações da assistência social, embora fundamentais, não são isoladamente suficientes para enfrentar a complexidade que envolve a situação de rua, o uso de substâncias psicoativas e a ocupação de espaços urbanos degradados.

O Centro POP permanece à disposição para compor estratégias conjuntas, contribuir com o processo de planejamento intersetorial e seguir com o acompanhamento social dos casos identificados na região.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Oswaldo Ribeiro**, **Assistente Social**, em 14/07/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6493187** e o código CRC **CFEC2525**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 3672/2025 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1002/2025 (0388188/CMM), apresentado pelo Vereador **José Angelo Salgueiro da Silva**, que solicita se há possibilidade de retirar o muro em curva do palco do minianfiteatro localizado na Praça Manoel Ribas, na Zona 4, tendo em vista que o muro tem sido utilizado como proteção para usuários de drogas se esconderem durante a prática de atos ilícitos; encaminhamos, em anexo, o Parecer n.º 71/2025 (6577227), emitido pela Gerência de Elaboração e Compatibilização de Projetos (GECp) da Secretaria Municipal de Obras Públicas (Semop), por meio do qual analisa a demanda e solicita encaminhamento às Secretarias Municipais de Cultura (Semuc), de Assistência Social, Políticas sobre Droga e Pessoa Idosa (SAS) e, por fim, de Infraestrutura (Seinfra), caso opte pela demolição do muro como ação de manutenção.

A Gerência de Patrimônio Histórico e Cultural da Semuc manifestou-se contrária à retirada do referido muro, conforme consta no Despacho (6577241).

A SAS, por sua vez, apresentou suas considerações sobre possíveis soluções para a situação de vulnerabilidade social latente, por meio do Relatório NTCPOP (6577252).

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 05/08/2025, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6579293** e o código CRC **E5CD1955**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25.0.000007066-4

SEI nº 6579293